

LEI MUNICIPAL Nº 3.912 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Celso Lucatti Carneiro

"Institui no calendário municipal a comemoração do aniversário do Parque dos Jacarandás, em Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências"

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída anualmente no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, a comemoração de aniversário do Parque dos Jacarandás localizado à Rua do Estanho, s/nº, no Mollon IV.

Parágrafo único. A referida comemoração no qual trata o *caput* deste artigo, dar-se-á no último final de semana do mês de abril.

Art. 2º A data supracitada passa a constar no calendário Oficial de Eventos do Município.

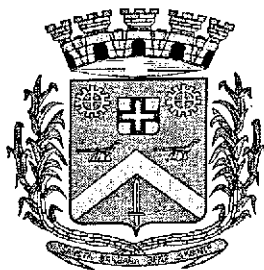
§1º O evento dar-se-á no próprio parque e será aberto ao público em geral e contará com várias atividades, a saber:

- I – Gincanas diversas;
- II – Torneios esportivos;
- III – Ações culturais;

§2º As atividades previstas no parágrafo anterior poderão sofrer alterações conforme cronograma estabelecido pelos organizadores do evento.

§3º Serão disponibilizadas barracas às entidades municipais para comércio a fim de arrecadarem fundos.

§4º As ações de divulgação, organização, bem como possíveis entregas de premiações simbólicas aos participantes serão de responsabilidade da(s) Secretaria(s) competente(s).



Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de cotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de fevereiro de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal